



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CARTA CONVITE Nº 07/2021 Tipo Menor Preço Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Referente: Contratação de empresa de Engenharia para que seja elaborado Projeto de Arquitetura que visa expansão do Prédio Público da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme especificações constantes do Edital.

CARTA CONVITE Nº 07/2021 PROCESSO Nº 036.12.2021.

1. PREÂMBULO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

17 de dezembro de 2.021 – Às 10:00 Horas

INICIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

17 de dezembro de 2.021 – Às 10:30 Horas

TIPO DA LICITAÇÃO: CONVITE - Menor Preço

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

A Presidente da Comissão Permanente de **Licitação** da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que, por determinação do Presidente do Poder Legislativo local, fará realizar no dia 17 de dezembro de 2.021, às 10H30, na sala de reuniões dessa Casa de Leis, Rua do Progresso nº 251 –Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PRÊÇO**, a realizar-se no dia, horário e local acima expostos, conforme exigências do presente instrumento abaixo delineadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: O presente convite tem por objeto, Contratação de empresa de Engenharia para elaboração de Projeto de Arquitetura que visa expansão do Prédio Público da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido se faz necessário tendo em vista que a previsão do Censo para próxima Legislatura poderá ou não aumentar o número de Vereadores em nosso Município, e que atualmente só dispomos de apenas 4 salas para uso dos vereadores e assessores, e que as mesmas são divididas para 12 (doze) Vereadores e 12 (doze) Assessores, não tendo espaço por exemplo para que os vereadores atendam em particular os munícipes que os procuram, pensando no bom andamento dos trabalhos Legislativos e no bom atendimento e privacidade tanto dos munícipes quando dos Edis, por esses motivos acima citados, é de extrema necessidade que essa Casa de Leis, através de uma empresa de Engenharia, elabore um Projeto Arquitetônico, visando construções de novas salas para sanar essa nossa deficiência, dando assim melhores condições de trabalho tanto para os funcionários como para os vereadores e um bom atendimento ao Público.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta Licitação empresas convidadas devidamente constituídas, que manifestarem interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, que atendam os objetivos desta licitação.

3.2. - Não ter a licitante entre seus dirigentes sócios ou diretores, alguém que seja servidor ou ocupante de cargo em comissão na Administração pública.

3.3. - Para participar do presente **convite**, a Licitante condicionase à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e ultima alteração;
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Certidão negativa de débitos trabalhista;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;
- g) Certidão negativa de tributos Municipais;
- h) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- i) Fornecer atestado de capacidade técnica por execução de projeto arquitetônico de obras de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico da licitante (cujo nome deverá constar da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU);
- j) Que possuam qualquer débito ou pendência junto à Administração Pública;
- l) Cédula de Identidade do participante preposto;
- m) Declaração de Preposto;
- n) Declaração de que não há fato impeditivo de participar;
- o) Declaração de inexistência de trabalho de menor;
- q) A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de documentos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este (s) documento (s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços;
- q) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- r) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia legível;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. - DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- 4.1. A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, para a perfeita execução dos serviços, objeto desta carta convite, obriga-se a:
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.3. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança.
- 4.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.5. Executar os serviços em horário comercial;
- 4.6. Atender de imediato as solicitações da Contratante quando requerido.

5. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Elaborado Projeto de Arquitetônico que visa expansão do Prédio Público da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.
- 5.2. Fazer visita técnica ao imóvel, para Levantamento da situação atual do imóvel. Por meio de plantas já existentes e levantamentos in loco.
- 5.3. Fazer estudo preliminar;
 - a) Estudo da planta baixa (02 opções);
 - b) Estudo de viabilidade técnico legal;
 - c) Definição de conceito de projeto;
- 5.4. Estudo Anteprojeto;
 - a) Elaboração a de desenhos 3D a partir da definição do estudo preliminar;
 - b) Definição de materiais de acabamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Definição de materiais de acabamentos;
- d) Desenvolvimento de anteprojeto e aprovação pelo cliente;

5.5. Projeto Executivo;

- a) Elaboração de Caderno Técnico detalhados, para os itens da construção;
- b) Planta de Demolição (caso houver),
- c) Planta de construção;
- d) Planta de Mapeamento dos Pontos Elétrica;
- e) Planta de Mapeamento dos Pontos Ar Condicionado;
- f) Planta de Mapeamento dos Pontos hidráulicos;
- g) Planta de Forro de Gesso (Caso houver);
- h) Planta de Luminotécnica;
- i) Planta de Acabamentos e Paginação de Piso;

6. LAYOUT E DECORAÇÃO.

- 6.1. Elaborar planta de Layout e Decoração;
- 6.2. Elevações de todos os ambientes (com detalhamento das disciplinas acima, dos revestimentos e da marcenaria), Cortes para detalhamentos, Detalhes Executivos, Memorial de Acabamentos, Projeto estrutural, Projeto hidráulico, Projeto de cargas e dimensões elétricas, Responsabilidade técnica da obra, Disponibilizar Caderno Técnico detalhados impresso e em arquivos digitais e via e-mail;

7. - LAYOUT CONSTRUÇÃO CIVIL PÚBLICA.

- 7.1. Quantidades de salas e banheiros que deveram conter no projeto.

Quant.	Discriminação
01	Salas do Presidente
14	Salas de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

01	Salas de Assessoria do Presidente
01	Salas de Assessoria jurídico
01	Sala de Reuniões / Licitações frente em Vidro
02	Banheiros

8. - DA PROPOSTA

- 8.1. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, redigida em português, digitada em **uma única via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, **assinada na última folha e rubricada nas demais.**
- 8.2. Na proposta é necessário que conste:
- Endereço, telefone (se houver) Inscrição Estadual e CNPJ da empresa, atualizados; (Papel Timbrado);**
 - Referência ao número do convite;**
 - Preço unitário por item, em algarismo e expresso em moeda corrente do país;**
 - Valor total da proposta em algarismo, e por extenso em moeda corrente do país;**
 - Indicar o prazo de validade da proposta, o qual será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo mínimo ora estabelecido;**
 - A especificação clara e sucinta do objeto da licitação.**
- 8.3. Todos os impostos eventuais descontos e demais encargos deverão estar incluídos nos preços ofertados.
- 8.4. Ocorrendo discordância entre valor numérico e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá este último.
- 8.5. Ocorrendo discordância entre preços unitários e os totais globais prevalecerão os primeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.6. As propostas não deverão conter vantagens não previstas no ato convocatório da **licitação**, com preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.7. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações deste **convite**.
- 8.8. O Período de duração da proposta será considerado o previsto na letra (e) item 8.2.
- 8.9. O fornecimento será realizado, mediante autorização do Sr. Presidente do Legislativo.
- 8.10. As propostas deverão ser apresentadas **no dia, hora e local** designados neste **convite**, em envelope fechado, por cola ou lacre, **rubricados no fecho**, contendo o seguinte título:

ENVELOPE N° 01

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 07/2021.

PROPONENTE:

ENVELOPE N° 02

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

CARTA CONVITE N.º 07/2021.

PROPONENTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta o critério do **MENOR PREÇO** unitário (custo médio)
- 9.2. - Ocorrendo empate entre empresas de grande e pequeno porte, se aplicará a Lei complementar 123 de 14/12/2006, e mais o que for aplicável da mencionada Lei.
- 9.3. Ocorrendo empate apenas entre empresa de pequeno porte, a classificação se fará, obrigatoriamente, **por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, do parágrafo segundo da Lei 8.666/93), vedados qualquer outro processo.
- 9.4. Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados e afixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL.
- 9.5. Transcorridos o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Sr. Presidente do Legislativo para a homologação.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO** da proposta, considerando-se a proposta mais vantajosa, sendo que o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante autorização previsto no sub-item 8.9 do Item 8.
- 10.2. A Câmara Municipal convocará a Licitante vencedora para no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato na pessoa do representante legal, ou mandatário devidamente habilitado para tanto.

11. DO PREÇO

- 11.1. Os preços serão aqueles apresentados na proposta do licitante vencedor, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem preços



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

manifestamente irrisórios, simbólicos, de valor zero ou exorbitantes, comparados aos preços de mercado.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito em moeda corrente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
- 12.2. Em caso de reajuste de preços após o prazo de validade da proposta, este será feito mediante justificativa discriminada de valores e índices, e em conformidade com os preços vigentes no mercado. Durante o período de fornecimento serão considerados os índices de aumentos autorizados pelo Governo.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, em decorrência desta licitação, acarretará, além das penalidades estabelecidas neste Convite, a aplicação das previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994.
- 13.2. Considera-se infratora a empresa que:
 - a) Não cumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste convite.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE ADJUDICADA.

- 14.1. A Empresa que receber a adjudicação obriga-se a:
 - a. Realizar o fornecimento do Objeto do certame, inclusive no período a ser estabelecido em contrato e de acordo com o sub-item 8.9.
 - b. Emitir notas fiscais com detalhamento claro dos Itens.
 - c. A periodicidade da emissão das notas fiscais será da forma mais adequadas para Controladoria Interna desta Câmara Municipal.

15. DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1. Das decisões proferidas pela Câmara Municipal caberá recurso de acordo com o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e demais dispositivos legais pertinentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste CONVITE.

16.2. O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, não cabendo às licitantes direito a indenização, ressalvado o dispositivo no parágrafo único do Art. 59 desta Lei.

16.3. O presente Convite será regido pela da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e suas alterações posteriores; e pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

16.4. No dia da abertura do Certame, não será aceito documento sob a forma de FAX ou E-Mail;

16.5. A retirada desta Carta Convite será feita apenas na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, não sendo permitido o envio deste convite via FAX ou E-Mail;

16.6. O edital estará disponível no site da Câmara Municipal - <http://www.camarargserra.sp.gov.br/>

16.7. Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Legislativo Municipal.

17. ANEXO AO EDITAL

17.1. – Integra o presente edital:

Rio Grande da Serra, 08 de dezembro de 2021.

Sergio Ferreira da Costa

Presidente da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2021

CARTA CONVITE Nº 07/2021

Processo 036.12.2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob nº 53.720.785/0001-33, com sede Rua do Progresso nº 251 – Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP, representada neste ato pelo Presidente, Vereador **Charles David Faustino Fumagalli**, e de outro lado a **CONTRATADA:** _____, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificadas, têm entre si ajustado o presente Aquisição conforme CARTA CONVITE nº 07/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto, Contratação de empresa de Engenharia para elaboração de Projeto de Arquitetura que visa expansão do Prédio Público da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra. CARTA CONVITE nº 07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento do serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Carta Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a CARTA CONVITE nº 07/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 036.012.2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Presidente da Câmara).

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com o edital e com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta

II – Fornecer todos os itens desta licitação.

III – fornecer o objeto do contrato em escrita concordância com as especificações do processo licitatório, Carta Convite nº 07/2021;

IV responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Os serviços licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação previa da Câmara Municipal;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos, no Elemento de despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$
.....

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado etapas após o faturamento da Nota Fiscal;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do Serviço Prestado será imediata com a autorização do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Carta Convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Câmara Municipal, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial da Câmara, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fica eleito o foro Distrital de Rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato, lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Rio Grande da Serra, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 04/2021

CONVITE Nº 07/2021

PROCESSO Nº 036.12.2021.

Convidamos essa conceituada Empresa a participar da licitação na modalidade menor preço sob. o nº 07/2021 que tem como OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para elaboração de Projeto de Arquitetura que visa expansão do Prédio Público da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

O Edital completo poderá ser retirado de 2º a 6º feira das 8:00hs as 12:00hs e das 14:00 as 17:00 no setor de Licitações da Câmara Municipal, Rua do Progresso, 251– Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP. A abertura dos envelopes se dará no dia 17 de dezembro de 2021, 10:30hs, maiores informações através do fone PABX: (11) 48201025 Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: camarargs.compras@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Recebido...../...../2021

Nome:

RG:

Fone:Fax.....

CNPJ:

Assinatura:

CARIMBO DA EMPRESA.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 07/2021

COMPROVANTE DE RETIRADA DE CONVITE

OBJETO: **DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa.....

Endereço.....

Fone.....Fax.....Obs.....

Nome.....

R.G.....Cargo/Função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a citada licitação, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Adquirente
Assinatura

Carimbo funcionário

Rio Grande da Serra, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 07/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Layout construção Civil Pública.

Quant.	Discriminação
01	Salas do Presidente
14	Salas de Vereadores
01	Salas de Assessoria do Presidente
01	Salas de Assessoria jurídico
01	Sala de Reuniões / Licitações frente em Vidro
02	Banheiros

1º ETAPA – VISITA TECNICA AO IMOVEL

Levantamento da situação atual do imóvel. Por meio de plantas já existentes e levantamentos in loco.

2º ETAPA - ESTUDO PRELIMINAR

Estudo da planta baixa (02 opções)
Estudo da planta de layout (02 opções)
Estudo de viabilidade técnico legal
Definição de conceito de projeto

3º ETAPA – ANTEPROJETO

Rua do Progresso nº 251 –Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000 – PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11)

4820-1890 – E-mail: camarargs@terra.com.br – Home-Page: camarargserra.sp.gov.br

Diga Não as Drogas!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Elaboração de desenhos 3D a partir da definição do estudo preliminar

Definição de materiais de acabamentos

Desenvolvimento de anteprojeto e aprovação pelo cliente.

4º ETAPA - PROJETO EXECUTIVO

Elaboração de Caderno Técnico detalhados, para os itens da construção.

Planta de Demolição (caso houver), Planta de construção, Planta de Mapeamento dos Pontos Elétrica, Planta de Mapeamento dos Pontos Ar Condicionado, Planta de Mapeamento dos Pontos hidráulicos; Planta de Forro de Gesso (Caso houver), Planta de Luminotécnica, Planta de Acabamentos e Paginação de Piso, Planta de Layout e Decoração, elevações de todos os ambientes (com detalhamento das disciplinas acima, dos revestimentos e da marcenaria), Cortes para detalhamentos, Detalhes Executivos, Memorial de Acabamentos, Projeto estrutural, Projeto hidráulico, Projeto de cargas e dimensões elétricas, Responsabilidade técnica da obra, Disponibilizar Caderno Técnico detalhados impresso e em arquivos digitais e via e-mail.

Rio Grande da Serra, de 2021.